



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 113178/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
**DATA DE ENTRADA:** 10/11/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
Contratação de empresa especializada na locação de software  
de sistema de contabilidade pública e portal da transparência

**INTERESSADOS:**  
Jorge Bandeira da Silva  
Lauro Adolfo Maia Serafim



REQUERIMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA- PB  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Avenida Professor Camilo Filho, Nº 605 casa 24, Bairro Gurupi, CEP: 64.090-325- Teresina-PI, portador da carteira de identidade Nº 1.376.958-SSP-PI E CPF Nº 688.828.153-15, como representante devidamente constituído da empresa A.O.S. SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.385.898/0001-80, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 1718, LD Sala, 906-Edifício Tirol Way, Comercial TO-02 BAIRRO: Tirol- Área Urbana CIDADE/UF: Natal- RN, CEP: 59.022-000, vem por meio deste REQUERER junto à Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, estado do Paraíba, o protocolo de documentos de habilitação e proposta para o processo administrativo nº 00107/2023, dispensa de valor nº 00012/2023.

Natal-RN, 03 de outubro de 2023.

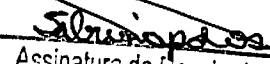
ARMSTRONG DE  
OLIVEIRA  
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA  
SILVA:68882815315  
Dados: 2023.10.02 16:12:33  
-03'00'


Armstrong de Oliveira Silva  
CPF: 688.828.153-17

PROTOCOLO UNIFICADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB  
Recebido em

03 OUT. 2023

  
Assinatura do Recebedor

A.O.S SOFTWARE LTDA  
Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000  
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6  
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)  
CNPJ: 11.385.898/0001-80

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.385.898/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/11/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.O.S. SOFTWARE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A.O.S. SOFTWARE</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SENADOR SALGADO FILHO</b>	NÚMERO <b>1718</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 906</b>	
CEP <b>59.022-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIROL</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(86) 9822-0495</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2023 às 20:19:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00107/2023  
DISPENSA DE VALOR Nº. 00012/2023

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA EPP

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000  
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vr. Total
0001	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	03	1.900,00	5.700,00

Valor total global: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com item 5 do edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: De acordo com item 6 do edital

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, taxas e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Natal/RN, 02 de outubro de 2023.

ARMSTRONG OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15  
Sócio Proprietário

ARMSTRONG  
DE OLIVEIRA  
SILVA:68882815  
315

Assinado de forma  
digital por ARMSTRONG  
DE OLIVEIRA  
SILVA:68882815315  
Dados: 2023.10.02  
09:47:27 -03'00'

A.O.S SOFTWARE LTDA

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000

Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6

Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)

CNPJ: 11.385.898/0001-80

## PARECER JURÍDICO Nº 459

**Dispensa nº DV00012/2023.  
Processo Licitatório nº. 00107/2023**

### 1. RELATÓRIO

Foi solicitado a esta procuradoria parecer jurídico em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso em comento, foi solicitada de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

É o sucinto relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Em análise, a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com a Lei 8.666/93 a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a parte final do art. 191 prevê que a legislação escolhida deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das Leis – 14.333/2021 e 9.666/93. Da mesma forma, no caso do pregão, não se pode utilizar, em um mesmo edital, as regras da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.



1

O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

Feitas estas primeiras considerações, necessário trazermos à baila o disposto no Parágrafo único do artigo 19, inciso IV, da nova Lei de Licitações:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Da simples leitura do referido dispositivo legal, conclui-se que a obrigatoriedade de parecer da assessoria jurídica da Administração é para o exame e aprovação prévia das minutas de editais, termo de referência e demais documentos.

Na linha de raciocínio aqui desenvolvida, exige parecer jurídico detalhado apenas nos procedimentos licitatórios. Não abrangendo, portanto, procedimentos de compras diretas, previstas no art. 75, I e II, da Lei 14.133/21, vez que se trata de procedimento de dispensa de licitação para compras de “pequeno valor”.

Ademais, a dispensa da análise jurídica do processo de contratação direta em razão do valor, que em geral é instruído com atos e documentos administrativos revestidos de habitual singeleza, produz otimização e racionalização das atividades

[assinatura]

administrativas, preconizando, assim, o Princípio Constitucional da Eficiência, da Economicidade e o da Celeridade Processual.

Ressalta-se que não está a dizer que estes processos de compras diretas, em razão do valor, jamais serão objetos de análise jurídica. Pois, eventual questão jurídica relevante, pondo em dúvida o modo de atuação do gestor, bem como aqueles que se utilizaram de minutas contratuais não padronizadas, devem, sim, serem submetidas para manifestação técnica.

Como visto, não há necessidade de realizar parecer jurídico acerca de procedimentos que estejam nos parâmetros de dispensa, pelos fatos e fundamentos acima esposados.

Ainda que se enquadrando no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, o procedimento deverá ser formalizado, contendo, no mínimo:

- a) Solicitação do departamento interessado, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico com a descrição do objeto, quantitativo, especificações e justificativas para a contratação.
- b) Pesquisa de preços de mercado ou orçamento realizado pelo Departamento competente;
- c) Certificação de que há saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para a contratação (art. 15, 16 e 17 da LRF);
- d) Declaração do ordenador de despesa de adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO (art. 16, II, LC nº 101/00).
- e) Autorização do ordenador de despesa para a contratação.
- f) Justificativa de escolha do fornecedor e do preço;
- g) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor escolhido, incluindo-se a regularidade para com o FGTS.
- h) Ato Declaratório da dispensa;
- i) Ordem de serviço, requisição de compras ou contrato;
- j) Outros atos que o Ordenador de Despesa entender necessários.

Não obstante, esta especializada informa que não vislumbra óbice ao pagamento de objetos aqui apresentados que não ultrapassam o montante da dispensa e que cumpra com os requisitos acima alinhados de “a” até “j”.

Outrossim, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderá vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Por último, evidencia-se que na aferição do presente procedimento, os documentos apresentados foram considerados sob seus aspectos da veracidade ideológica presumida.

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso





GABINETE DO PREFEITO  
PROCURADORIA



Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

de malversação de verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº 8.429/92, com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais de Administração Pública (art. 37/CF).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que obedecida à formalização mínima do procedimento e que seja observado o não fracionamento de objeto durante o exercício.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

Catolé do Rocha - PB, 05 de setembro de 2023.

***Evaldo Solano de Andrade Filho***

***Procurador***

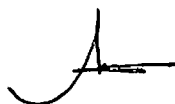
**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

*“ Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência ”.*

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha – PB, 21 de setembro de 2023.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência.**

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS  
04.123.0005.2006 - MANUT.DA SEC. MUN. DE FINANÇAS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.**

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, a utilização de um sistema inovador, que atenda amplamente todas as exigências oriundas das legislações aplicadas ao Setor Público, buscando sempre fornecer informações no tocante a correta aplicação dos recursos por parte dos gestores públicos em prol de políticas públicas definidas no processo de planejamento estratégico.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar à disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	3

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e Decreto Municipal nº 032/2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Levantamento de mercado

Foram solicitadas pesquisas de mercado junto a empresas do ramo localizadas local ou na região, portanto, como se trata de uma prestação de serviço bem específica, além de podermos utilizar termo de contrato firmado entre esta Edilidade e prestador de serviços que desenvolveu o trabalho de forma satisfatória.

### 7. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência, visando o devido tratamento e classificação contábil de toda execução orçamentária da Edilidade, além de tratar também da disponibilidade de informações à sociedade em geral e aos órgãos de controle interno e externo, através da transparência pública. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 8. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado local ou regional, sem considerar os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base na média de preços aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: Pesquisa de preços realizadas junto a empresas do ramo pertinente, feitas através de contatos eletrônicos (e-mail), conforme segue anexado as peças de pesquisas e contrato com objeto semelhante, encontrado no PNCP, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 6.600,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	3	2.200,00	6.600,00
<b>Total</b>					<b>6.600,00</b>

### 9. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência, para assim cumprir as exigências legais das legislações pertinentes a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei de Acesso à Informação e transparência pública e todas as alterações posteriores.

### 10. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, com um serviço que atenda as reais necessidades da Edilidade e principalmente em atendimento a todos os normativos legais no tocante a Contabilidade aplicada ao Setor Público e toda matéria correlata, relativamente a: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração no tocante ao objeto em comento, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis, dando publicidade a todos os atos e realizações administrativas.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, forma de execução e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 11. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 12. Análise de risco

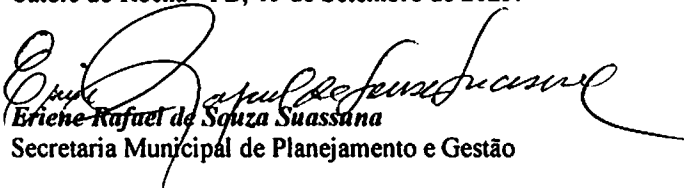
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Porém, atenta-se, que a Administração Municipal, necessitará está atenta através da gestão e fiscalização do contrato, no sentido de acompanhar a execução e consequentemente atestar que os serviços estão em comum acordo com as necessidades do Setor de Contabilidade e portal da transparência e principalmente em total consonância com a todas as legislações pertinentes.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 15 de Setembro de 2023.



**Eriene Rafael de Souza Suassuna**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência, visando o atendimento das necessidades no tocante a Contabilidade aplicada ao Setor Público, transparência pública e toda a legislação pertinente ao fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 15 de Setembro de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

Ofício nº. 071/2023-SF

Em, 19 de setembro de 2023.

**ASSUNTO: Solicitação o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência.**

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar Procedimento Licitatório (dispensa) para Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência, por mais 03 (três) meses, em conformidade com o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

A necessidade do contrato dos serviços de locação de Software do Sistema de Contabilidade Pública integrado com o Portal da Transparência é indispensável para a Administração Pública. Tendo como serviços disponíveis os empenhos, balancetes, geração de relatórios como: RGF, RREO, informações para o SICONFI, SIOPS e SIOPE, Balanço Anual, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual – PPA, conforme exigido pela Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidades Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Todos esses serviços citados acima estão disponíveis no Portal da Transparência. Como também, treinamento e apoio a equipe de contabilidade na manutenção do sistema.

Considerando a ótima qualidade na prestação do serviço ao nosso Município, aplicando subsidiariamente o princípio da economicidade, para a continuidade de atendimento as obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, especificamente ao cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011) que entrou em vigor em 16 de maio de 2012, assim como a manutenção em tempo real das informações que devem ser enviadas ao TCE-PB diariamente, além da disponibilização de balancetes, relatórios financeiros e vários outros documentos, disponibilização de informações no SAGRES.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Maria Francinete Vieira**  
Secretária Municipal de Finanças

A Sua Excelência o Senhor,  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha-PB





ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

Ofício nº. 071/2023-SF

Em, 19 de setembro de 2023.

**ASSUNTO: Solicitação o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada na Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência.**

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar Procedimento Licitatório (dispensa) para Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência, por mais 03 (três) meses, em conformidade com o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

A necessidade do contrato dos serviços de locação de Software do Sistema de Contabilidade Pública integrado com o Portal da Transparência é indispensável para a Administração Pública. Tendo como serviços disponíveis os empenhos, balancetes, geração de relatórios como: RGF, RREO, informações para o SICONFI, SIOPS e SIOPE, Balanço Anual, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual – PPA, conforme exigido pela Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidades Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Todos esses serviços citados acima estão disponíveis no Portal da Transparência. Como também, treinamento e apoio a equipe de contabilidade na manutenção do sistema.

Considerando a ótima qualidade na prestação do serviço ao nosso Município, aplicando subsidiariamente o princípio da economicidade, para a continuidade de atendimento as obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, especificamente ao cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011) que entrou em vigor em 16 de maio de 2012, assim como a manutenção em tempo real das informações que devem ser enviadas ao TCE-PB diariamente, além da disponibilização de balancetes, relatórios financeiros e vários outros documentos, disponibilização de informações no SAGRES.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Maria Francinete Vieira**  
Secretária Municipal de Finanças

A Sua Excelência o Senhor,  
Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00012/2023**

Catolé do Rocha - PB, 05 de Outubro de 2023.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP - R\$ 5.700,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:


*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
**Maria Francinete Vieira**  
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS  
04.123.0005.2006 - MANUT.DA SEC. MUN. DE FINANÇAS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mês	03	0,00	0,00

**Total Geral ==> 0,00**

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente solicitação visa dar continuidade junto ao setor de Contabilidade e Transparência Pública da Edilidade, os serviços oferecidos através do bom funcionamento do sistema que será explorado, que abrangerá todos os setores pertinentes, que fará com que a Gestão Pública Municipal atenda as exigências legais relacionadas a Contabilidade Pública e portal da transparência em total consonância com a lei de acesso à informação, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e todo o ordenamento jurídico que envolve a matéria. Será realizada contratação direta através de Dispensa, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços ocorrerão em disponibilidade integral dos sistemas objeto deste Termo de Referência, se tratando do portal da transparência e empenhos, o sistema deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, em atendimento as Resoluções do Tribunal de Contas da Paraíba e conforme lei de acesso à informação.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços ocorrerão no âmbito do Município de Catolé do Rocha-PB, que necessitarão da instalação, manutenção e a devida atualização dos sistemas conforme as necessidades ou atualização das legislações, oferecendo sempre capacitação, caso seja necessário, inclusive a disponibilização de técnico(s) capacitado(s).

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, taxas, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 03 (três meses) ou até o final do exercício financeiro de 2023.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A prestação dos serviços do presente objeto, decorre da continuidade dos mesmos serviços e sistema que estão disponíveis, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica operacional em sistemas e deverá atender as demandas do setor contábil da Edilidade, de forma imediata, sem causar danos ou prejuízos, justamente pelo fato de se tratar de processos e informações que não podem ser interrompidos.
- l) O Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, deve atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, em seus módulos, as seguintes características mínimas:
  - Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
  - Utilizar o Empenho para:

- Comprometimento dos créditos orçamentários
- Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
- Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
- Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
- Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
- Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
- Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
- Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
- Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
- Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
- Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria.
- Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- Permitir cancelar/estomar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.
- Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
- Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
- Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
- Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.
- Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
- Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
- Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
- Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
- Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
- Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
- Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
- Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
- Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
- Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
- Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.

- Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
- Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
- Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.
- Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.
- Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.
- Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
- Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
- Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
- Possibilitar a replantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
- Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.
- Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.
- Emitir relatórios contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE
- Emitir relatórios contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS
- Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.
- Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.
- Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.
- Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
  - Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
  - Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
  - Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
  - Anexo 13 – Balanço Financeiro;
  - Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
  - Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
  - Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
  - Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
- Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
- Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
- Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
- Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
- Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
- Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
- Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:
  - Receitas Municipais: SIOPS;

- Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.
- Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:
  - Quadro Resumo das Despesas;
  - Quadro Consolidado de Despesas;
  - Demonstrativo da Função Educação.
- Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
- Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
- Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
- Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.

### **Módulo para Planejamento e Orçamento**

- Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.
- Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
- Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
- Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
- Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
- Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
- Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
- Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
- Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.
- Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.
- Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.
- Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
- Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
- Possibilitar a *Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento*.
- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
- Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
- Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.
- Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
- Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
- Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
- Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
- Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.
- Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP.



- Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
- Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
- Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
- Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
- Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
- Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
- Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
- Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.
- Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
- Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
- Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
- Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
- Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
- Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
- Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.
- Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
- Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
- Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
- Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
- Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
- Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).

- 
- Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
- Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

#### **Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009**

- Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:
- Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.
- Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
- Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
- Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
- Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
  - - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.
- Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
  - - Órgão;
  - - Unidade Orçamentária;
  - - Data de emissão;
  - - Fonte de recursos;
  - - Vínculo Orçamentário;
  - - Elemento de Despesa;
  - - Credor;
  - - Exercício;
  - - Tipo, número, ano da licitação;
  - - Número do processo de compra;
  - - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
  - - Histórico do empenho;
  - - Valor Empenhado;
  - - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
  - - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
- Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
- Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
- Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.
- Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

- Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.
- Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
- Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.
- Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
- Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.
- Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.

## Lei de Acesso à Informação 12527/11

### Transparência Ativa

#### O sistema deverá atender:

- Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.
- Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.
- Despesas:
  - Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.
  - Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.
- Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.
- Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado.
- Ações e Programas são apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.
- Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.
- Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.
- Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.
- Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.

### Transparência Passiva

- E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Catolé do Rocha/PB, 18 de setembro de 2023.

  
**João Patrício Vieira Alves**  
Diretor Geral de Licitações

## **TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

### **1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Setembro de 2023.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito



9. Possuir mecanismo de controle de entradas e saídas de recursos por fonte de recursos em contas bancárias no momento da arrecadação e pagamentos de empenhos com função de alerta ou bloqueio da operação;
10. Permitir realizar o bloqueio de movimentações retroativas, para períodos contabilmente encerrados, para as entidades da administração direta ou indireta, através de uma única opção acessada na contabilidade da Câmara de Vereadores;
11. Permitir realizar o desbloqueio para movimentações retroativas, por meio de autorização, a ser liberada somente pela entidade "Câmara de Vereadores", informando os usuários autorizados a realizar a movimentação e permitir informar a validade de dias desta autorização;
12. Efetuar automaticamente, a implantação de saldos contábeis, assim como a inscrição dos empenhos de restos a pagar, do exercício anterior para o exercício atual e após o encerramento do exercício anterior;
13. Possibilitar a geração do empenho a partir do pré-empenho emitido pelo sistema de Compras, de forma automática, sem a utilização de importação de arquivo;
14. O cadastro de fornecedores deve ser integrado com o sistema de compras, ou seja, utilizar o mesmo cadastro sem depender de mecanismos de importação e exportação;
15. Ao refazer o encerramento do exercício, realizar uma verificação automática dos empenhos inscritos em restos a pagar, resguardando as movimentações feitas nestes empenhos no ano subsequente;
16. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o exercício anterior ainda não esteja encerrado;
17. Possibilitar a emissão de borderôs bancários em arquivos para integração bancária ou impressos. Assim como permitir a emissão de cheques em formulários contínuos para impressoras matriciais ou integração automática com impressoras de cheques;
18. A impressão de cheques em formulário contínuo deverá ser adequada aos padrões dos diversos bancos (configuradas pelo próprio usuário);
19. Gerar o cadastramento único de Leis, Portarias e Decretos, para o Município;
20. Não permitir o cadastramento de decretos sem vinculação a Lei Autorizativa;
21. Permitir cadastrar históricos de movimentação, informando os grupos de movimentos;
22. Permitir informar as parcelas do empenho (data de vencimento e valor);
23. Permitir realizar a programação financeira das receitas de forma individualizada, receita por receita;
24. Permitir realizar o cronograma de desembolso da despesa de forma individualizada, despesa por despesa;
25. Permitir emitir o Balancete da Receita, Balancete da Despesa e de Verificação de forma individual e consolidada no município;
26. O sistema deve possuir os módulos para atender a parte financeiro/tesouraria, execução orçamento- LRF e TCE/PE, sem ter que acessar outro sistema ou módulo a parte;
27. Oferecer mecanismos de geração automática de parcelas do empenho para agilizar a digitação;
28. No cadastro da receita permitir informar várias fontes de recursos e percentuais que cada fonte receberá na arrecadação. Controlar para que a soma dos percentuais informados nas fontes de recursos não ultrapasse 100%;
29. A impressão de cópias de cheques deverá conter o (s) número (s) do (s) empenho (s) e numeração das liquidações que compõem o mesmo;
30. Na arrecadação da receita fazer os lançamentos por fonte de recurso, conforme percentual informado no cadastro da receita.

31. Possibilitar desfazer o encerramento do exercício, para fins de ajustes ou correções;
32. Na arrecadação de receita que possuir conta redutora vinculada, alertar se deseja fazer o lançamento na conta redutora automaticamente, conforme percentual definido em Lei;
33. Permitir realizar a apropriação de receitas extra orçamentárias mantendo-se o vínculo com a retenção e empenho orçamentários que originou a apropriação;
34. Manter controle das retenções/consignações, não permitindo emissão e pagamento de despesa extra para valores diferentes dos valores retidos;
35. Não permitir deletar/apagar retenção que esteja vinculada a despesa extra a fim de manter a integridade da operação;
36. Possibilitar incluir várias retenções em um único documento de despesa extra;
37. Sistema deve permitir o cadastro de processos de recursos antecipados, assim como a prestação de contas dos mesmos;
38. Sistema deverá permitir a aprovação do processo de prestação de contas e realizar os lançamentos contábeis de devolução ou consumo de forma automática na contabilidade;
39. Sistema deverá permitir o cadastro de convênios e seus aditivos;
40. Permitir emissão de solicitação de diária, contendo a numeração da solicitação, data do cadastro, nome agente público, centro de custo, descrição da viagem, data hora e local de partida, data hora e local de retorno, destino, meio de locomoção, quantidade de diárias, valor unitário e valor total e fundamento legal;
41. Permitir a validação da solicitação da diária;
42. Permitir anulação da solicitação da diária;
43. Permitir a vinculação da solicitação de diária ao documento de empenho;
44. Efetuar a exportação de dados em formato XBRL para atendimento do SICONFI;
45. Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPS;
46. Efetuar a exportação de dados para atendimento do SIOPE;
47. Permitir nos relatórios adicionar filtros simultâneos para o mesmo campo e atribuir as condições de filtragem.
48. Possibilitar salvar um filtro de relatório para utilização futura;
49. Permitir inserir o campo de assinaturas nos relatórios. Número de assinaturas nos relatórios deve ser ilimitado;
50. Possibilitar o cadastro de chancelas de assinaturas, a serem impressas nos relatórios, permitindo informar os usuários autorizados a utilizar a chancela assim como o período da autorização;
51. Possibilitar utilizar cabeçalhos personalizados, marcas d'água, alterar os títulos de relatórios e inserir notas explicativas, a serem impressas nos relatórios;
52. Permitir a exportação de relatório nos formatos: DOCX, XLSX, PDF, ODT e ODS, no mínimo;
53. Nos relatórios impressos deverá constar uma chave eletrônica, permitindo realizar uma consulta que identifique o usuário emissor, data e hora de emissão do relatório e filtros utilizados;
54. Deverá permitir agendar serviços de emissão de relatórios a serem processados diretamente no servidor e enviados aos destinatários por e-mail de forma automática;
55. Deverá possuir mecanismo de enviar e-mail automaticamente ao credor sempre que houver movimentação de: empenho, liquidação, retenção e pagamento, através de parâmetros por unidade gestora;



**56. Relatórios mínimos exigidos:**

- Diário Geral;
- Balancete de Verificação;
- Balancete de conta corrente
- Balancete da despesa;
- Suplementações e reduções;
- Movimentação/razão do empenho;
- Movimentação/razão do fornecedor;
- Movimentação/razão da despesa;
- Movimentação/razão da receita;
- Movimentação/razão da conta contábil;
- Cronograma de desembolso sintético e analítico;
- Cronograma de desembolso por fonte de recursos;
- Programação financeira sintético e analítico;
- Programação financeira por fonte de recursos;
- Programação financeira comparada com o cronograma de desembolso;
- Programação financeira comparada com o cronograma de desembolso por fonte de recursos;
- Receita arrecadada no período;
- Relação de empenhos (emitidos/liquidados/anulados/pagos /retidos /a pagar);
- Demonstrativo e/ou Balancete de receita por fonte de recursos;
- Disponibilidade financeira por fonte de recursos;
- Validação da regra de fontes do e-sfinge CON200;
- Validação da regra de fontes do e-sfinge CON201;
- Validação da regra de fontes do e-sfinge CON202;  Validação da regra de fontes do e-sfinge CON203.

**1.2. Gestão Patrimonial:**

- 1 Permitir efetuar o tombamento de bens adquiridos através de compra, doação, comodato e outras;
2. Permitir exportação das informações em formato csv tabuladas, separando em colunas cada campo informado;
3. Permitir efetuar o tombamento de bens móveis, imóveis, intangíveis e semoventes.
4. Para cada tipo de bem (móveis, imóveis, intangíveis e semoventes) sistema deverá ter campos específicos e permitir a realização de filtros em relatórios;
5. Permitir a transferência de bens, de um local para outro, mantendo o histórico das transferências efetuadas assim como emitir a guia de transferência;
6. Permitir informar a alienação de bens e controlar o empréstimo, permitindo informar também a sua devolução e emitir o termo de empréstimo;
7. Sistema deverá permitir a suspensão de depreciações para bens alienados temporariamente;
8. Permitir inserir a imagem do bem no seu cadastramento;
9. Permitir realizar os movimentos de reavaliação, ajuste ao valor recuperável, depreciação e amortização de valores dos bens;
10. Sistema deverá efetuar as depreciações e controlar o valor do bem até atingir o valor residual de cada bem depreciado;
11. Permitir o tombamento de vários bens ao mesmo tempo (geração de múltiplos bens a partir de um único cadastrado);
12. Permitir a manutenção cadastral de bens em lote;
13. Deverá possuir integração com a contabilidade permitindo assim realizar a contabilização dos movimentos patrimoniais de forma automatizada na contabilidade e impedindo alterações no movimento patrimonial já contabilizado;

14. Deverá permitir configurar as contas contábeis a serem movimentadas a partir da contabilização para cada classificação patrimonial e movimento;
15. Sistema deverá permitir e manter registros de bens inventariados;
16. Permitir o cadastro de classificação de bens em até oito subníveis;
17. Na classificação de bens patrimoniais deverá ser permitir indicar a taxa de depreciação e a taxa de valor residual do bem, devendo as mesas serem sugeridas ou calculadas no ato do tombamento;
18. Deverá permitir informar a localização do bem em até 8 subníveis, e indicar o responsável pelo patrimônio em cada localização;
19. Deverá permitir realizar a manutenção em lote do responsável por uma localização;
20. Relatórios mínimos exigidos:
  - Termo de Responsabilidade;
  - Inventário;
  - Histórico de movimentações do bem;
  - Relação de bens;
  - Valores de bens;
  - Bens por aquisição;
  - Razão do bem;
  - Ficha de cadastro de patrimônio.

**Parágrafo Único** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – A presente contratação visa atender as exigências do Decreto 10.540/2020, que regulamenta o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária e Financeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO** – O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo Único:** A contratação da execução dos serviços, objeto deste contrato, está dispensada de processo licitatório, em razão do valor, consoante disposições contidas no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** – O presente contrato é celebrado com termo determinado, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para execução dos serviços previstos no Item I será de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

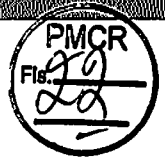
**Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, nos termos e forma estabelecida na Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais), referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta, conforme abaixo, cujos pagamentos efetivar-se-ão na forma abaixo.



CÂMARA DE  
**VEREADORES**  
DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE  
*A casa do povo*



Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	Instalação, customização e parametrização das informações do sistema de contabilidade pública.	Mês	01	5.000,00	5.000,00
II	Licença de uso mensal, provimento de datacenter, suporte técnico, manutenção legal e corretiva para o sistema de contabilidade pública.	Mês	07	2.100,00	14.700,00
III	Licença de uso mensal, provimento de datacenter, suporte técnico, manutenção legal e corretiva para o sistema de Administração Patrimonial.	Mês	07	1.050,00	7.350,00
<b>Valor Total estimado para 07 (sete) meses</b>					<b>27.050,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, quando mantidas as mesmas condições iniciais de regularidade fiscal e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido, a contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento dos serviços contemplados no item I da planilha acima, correspondente à instalação, customização e parametrização das informações do sistema de contabilidade pública, será realizado após a sua execução, desde que devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Os demais serviços, dada a sua natureza de continuidade serão pagos mensalmente.

**Parágrafo Quinto** – A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, situada na Rua Manoel Rufino de Melo nº. 100 – Bairro Centro – Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Parágrafo Sexto** – A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Oitavo** – A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção, e nesse caso o prazo previsto no **Parágrafo Segundo** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Nono** – A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** por conter incorreções, não poderá servir de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços;

**Parágrafo Décimo** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE  
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br  
www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A não manutenção das condições de regularidade fiscal pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar também:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- a. Paralisação dos serviços por parte da contratada até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei e neste contrato.
- b. Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor pactuado, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** - Cabe a contratante, a seu critério, através do Fiscal do Contrato exercer ampla, irrestrita e permanentemente fiscalização da execução do objeto deste contrato, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços objeto deste certame serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada quanto, à qualidade dos serviços e, ao prazo previsto para a execução, atestando-os.

**Parágrafo Terceiro** - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

**Parágrafo Quarto** - O Objeto deste contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela ADMINISTRAÇÃO assinado pelas partes.

- b) **Definitivamente:** por servidor designado mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e/ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, o que ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto** - Constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, o servidor responsável pelo Recebimento Definitivo dos serviços lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**Parágrafo Sexto** – O objeto do contrato poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**Parágrafo Sétimo** – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste contrato.

**Parágrafo Oitavo** – O servidor designado para fiscal do contrato atestará o recebimento, e formalizará **TERMO DE RECEBIMENTO** dos serviços.

**Parágrafo Nono** - Servidor designado para acompanhamento e recebimento do objeto deste Contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente ajuste, determinando o que se fizer necessário para a regularização das faltas ou defeitos constatados. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência do servidor, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das providências convenientes.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES** – Além de outras obrigações estabelecidas nas leis vigentes, constituem obrigação da contratada:

- a. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- b. Garantir o funcionamento dos sistemas de Administração Pública Municipal, contratados de acordo com os requisitos especificados, a partir da aceitação final pela contratante, até o término do contrato;
- c. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades previstas;
- e. Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço (s);
- f. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- g. Refazer sem qualquer ônus para a contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
- h. Responder por todas as despesas decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, fretes, mão de obra, embalagens etc.;
- i. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou à CONTRATANTE;



- h) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema.
- i) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- j) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas. Caberá a CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação do sistema e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- k) Usar os sistemas locados exclusivamente para administração municipal, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- l) Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- m) Parametrizar os sistemas em nível de usuário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações (artigo 155 da Lei 14.133/2021):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa durante a prestação do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

**Parágrafo Segundo** – Pela prática das infrações previstas acima, serão aplicadas as seguintes sanções (artigo 156 da Lei 14.133/2021);

**I – Advertência.**

- Aplicável exclusivamente na hipótese prevista no inciso I do artigo 155 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II – Multas, nas seguintes situações:**

- a) Pela inexecução parcial do contrato: multa de 0,25% a 10% do valor global contratado.
- b) Pela inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração: 2,5 % a 10% do valor global, contratado.
- c) Pela inexecução total do contrato: 20% a 30% do valor global contratado.
- d) Não manter a proposta, exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Multa de 2,5% a 5% do valor global contratado.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado: multa de 0,25% a 10% do valor global contratado.





**Parágrafo Décimo** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Na determinação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades verificadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO** – São prerrogativas da Administração Pública em relação à presente contratação:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  1. Risco à prestação de serviços essenciais.
  2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após a extinção do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** – Constitui motivos para extinção do presente ajuste, as hipóteses previstas nos incisos I; II; V; VIII; § 2º I; II; III; IV do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – As hipóteses de extinção contratual previstas no § 2º II; III e IV do artigo 136 da Lei 14.133/2021 observarão as disposições contidas no § 3º I e II do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente da própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

- a) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- b) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido e terá direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe consignada no orçamento vigente no exercício de 2023; a seguir especificada:

1000 - Poder Legislativo  
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria  
2.9. - Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** – as alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO** - Consideram-se integrantes do presente contrato, o Projeto Básico e a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE** – Cópia deste contrato será divulgada no Portal da Transparência da CÂMARA DE VEREADORES do Município de Santa Cruz do Capibaribe (PE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO** – O foro do presente contrato será o da comarca de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 1º de junho de 2023.

JOSE  
CLIMERIO  
NETO:6815  
1489472

Assinado digitalmente por JOSE  
CLIMERIO NETO 68151489472  
X509 C=BR, O=PE, OU=CMC, CN=AC  
DIGITAL MULTIPLA 01, CN=ORGANIZACAO770, OU=Imprensa, CN=Contratacao PE A1, O=PE  
CLIMERIO NETO 68151489472  
Resolvido pelo autor Oculto  
Documento  
Localização:  
Data: 2023.06.01 12:18:16.3100  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE  
José Clímério Neto  
Contratante

ALEXANDRE  
HWIZDALECK:63646595949

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE HWIZDALECK:63646595949  
Dados: 2023.06.02 11:06:56 -03'00'

PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA  
Alexandre Hwizdaleck  
Contratada

CASA DR. JOSÉ VIEIRA DE ARAÚJO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE  
Rua Manoel Rufino de Melo, 100/ Centro / CEP: 55192-315 / Santa Cruz do Capibaribe - PE  
Fone: 81 3731-3084 / e-mail: camaradevereadores@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br  
www.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br



PROPOSTA DE PREÇOS.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA ([www.fiorilli.com.br](http://www.fiorilli.com.br)), empresa com mais de 30 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de softwares que facilitam a gestão de entidades públicas.

EMPRESA: A.O.S SOFTWARE LTDA

CNPJ/MF: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Ed. Tirol Way Office – Sala 906

BAIRRO: Tirol CIDADE/UF: Natal/RN CEP: 59.022-000.

TELEFONE: (84) 2226-8480, (84) 9814-0198

NOME PARA CONTATO: RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRÁZO DE ENTREGA: Imediatamente à assinatura do contrato.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta para Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. estado da Paraíba, discriminativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar á disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.	Meses	03	R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos e cinquenta reais).	R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Natal - RN, 18 de setembro de 2023.

11.385.898/0001-80

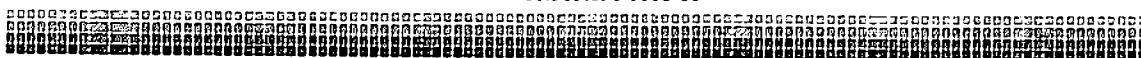
A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718  
ED. TIROL WAY, BLOCO TIROL WAY OFFICE  
SALA 906 - CEP: 59.022-000  
TIRO: - NATAL / RN

  
ARMSTRONG DE CLIVEIRA SILVA  
CPF Nº 688.828.153-15  
Sócio Proprietário

[www.aossoftware.com.br](http://www.aossoftware.com.br)

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000  
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6  
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)  
CNPJ: 11.385.898.0001-80





Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB  
<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

## Pesquisa de Preço - Prefeitura de Catolé do Rocha

4 mensagens

Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB

14 de setembro de 2023

<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

às 07:57

Para: Raphael Araújo <raphael@aosssoftware.com.br>

Solicito uma pesquisa de preço para

Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública integrado (SCPI) Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.

Para período de 03 (três) meses

Peço urgência!!!

Fico no aguardo

Francinete Vieira  
Secretária de Finanças do Município de  
Catolé do Rocha-PB

Raphael Araújo <raphael@aosssoftware.com.br>

14 de setembro de 2023 às 11:25

Para: Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB <financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

Prezados, Bom dia!

Conforme solicitado segue proposta em anexo.



**Raphael Araujo**

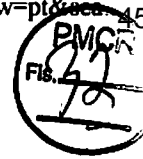
Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office,

Sala 506, Bairro: Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-000

Contato: (84) 99814-0198 (84) 2226-8480

www.aosssoftware.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Proposta AOS.pdf**  
142K

---

**Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB**  
<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>  
Para: Raphael Araújo <raphael@aossoftware.com.br>

18 de setembro de 2023  
às 08:51

Bom dia, solicito por gentileza, especificar na pesquisa de preço o serviço conforme abaixo:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Raphael Araújo** <raphael@aossoftware.com.br>

18 de setembro de 2023 às 09:06

Para: Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB <financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

Prezados, bom dia!

Segue proposta em anexo.

---



**Raphael Araújo**

Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office,  
Sala 906, Bairro: Tirol - Natal/RN, CEP: 59.022-000  
Contato: (84) 99814-0198 (84) 2226-8480  
www.aossoftware.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Proposta AOS.pdf**  
142K

Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CATOLÉ DO ROCHA/PB**

*OBJETO – Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.*

**PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME**

**CNPJ: 11.488.852/0001-96**

**Endereço: Foz do Iguaçu, 645 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN – CEP 59.145-710**

### **PROPOSTA FINANCEIRA**

*Senhores membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Catolé do Rocha/PB, segue nossa proposta financeira referente aos serviços pretendidos:*

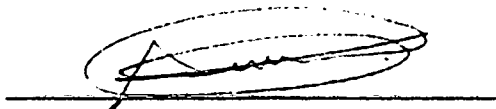
<i>Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.</i>	<b>Mensais</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 7.500,00</b>

*Valor total da proposta para os 03 (três) meses é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) pagos em 03 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

*Declaro que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, taxas. Impostos, fretes, encargos sociais, bem como quaisquer outros ônus diretos ou indiretos, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.*

*Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.*

**Parnamirim/RN em 18 de setembro de 2023.**



Rua Foz do Iguaçu, 645 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN – CEP: 59.145-710  
CNPJ:11.488.852/0001-96 IM: 009.216-9 IE:20.225.960-9 Fone: 84 2020-2632



Francisco de Assis Farias Filho ME  
CPF:623.110.263-72

Rua Foz do Iguaçu, 645 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN – CEP: 59.145-710  
CNPJ:11.488.852/0001-96 IM: 009.216-9 IE:20.225.960-9 Fone: 84 2020-2632



Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB  
<financas@catoleodorocha.pb.gov.br>

## Pesquisa de Preço - Prefeitura de Catolé do Rocha-PB

4 mensagens

Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB

14 de setembro de 2023

<financas@catoleodorocha.pb.gov.br>

às 08:00

Para: "ffrhsolucoes@gmail.com" <ffrhsolucoes@gmail.com>

Solicito uma pesquisa de preço para

Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública integrado (SCPI) Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.

Para período de 03 (três) meses

Peço urgência!!!

Fico no aguardo

Francinete Vieira

Secretária de Finanças do Município de  
Catolé do Rocha-PB

Francisco Farias <ffrhsolucoes@gmail.com>

14 de setembro de 2023 às 11:29

Para: Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB <financas@catoleodorocha.pb.gov.br>

Segue orçamento solicitado.

Prezado, segue orçamento conforme solicitado

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-

FF Soluções e Serviços - ME

Fone: (084) 2020-2632

988998009

998731868

 Proposta FFRH.pdf  
209K

Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB

18 de setembro de 2023

<financas@catoleodorocha.pb.gov.br>

às 08:56

Para: ffrhsolucoes@gmail.com





Bom dia, peço por gentileza, especificar o serviço na pesquisa de preço conforme serviço abaixo:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Francisco Farias <ffrhsolucoes@gmail.com>

18 de setembro de 2023 às 12:01

Para: Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB <financas@catoledeirocha.pb.gov.br>

Segue orçamento solicitado.

Prezado, segue orçamento

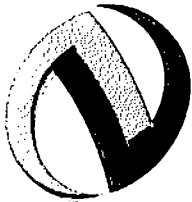
Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Proposta FFRH.pdf**  
213K



# CRM Software

CNPJ: 12.996.028/0001-00

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins.

Bairro Vinhais - 65.074-199, São Luís- MA Telefone: (98) 3304-1476

Email: crmsantossoftware@gmail.com



## COTAÇÃO DE PREÇOS.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROponente: CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

CNPJ/MF: 12.996.028/0001-00

**OBJETO DA PROPOSTA:** Contratação de uma empresa especializada na área de informática visando efetivar a manutenção de programas (Softwares) que contemple o setor público PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, compreendendo a Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.	UND	03	R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)	R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Total geral				R\$ 6.900,00 (Seis mil e Novecentos reais).	

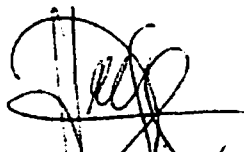
Validade da Cotação de Preços: 60 (sessenta) dias corridos.

São Luís - MA, 18 de setembro de 2023.

Respeitosamente,

12.996.028/0001-00  
C.R.M SANTOS SOFTWARE EIRELI

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão,  
nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins  
BAIRRO VINHAIS  
C E P : 65.074-199  
SÃO LUÍS- MA

  
Carlos Raniere Miranda Santos  
CPF: 005.046.113-30  
Sócio

CRM Software  
CNPJ: 12.996.028/0001-00



Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB  
<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>  
<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>



## Pesquisa de Preço - Prefeitura de Catolé do Rocha-PB

4 mensagens

Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB

14 de setembro de 2023

<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

às 07:59

Para: "crmsantossoftware@gmail.com" <crmsantossoftware@gmail.com>

Solicito uma pesquisa de preço para

Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública integrado (SCPI) Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.

Para período de 03 (três) meses

Peço urgência!!!

Fico no aguardo

Francinete Vieira

Secretária de Finanças do Município de

Católé do Rocha-PB

CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>

14 de setembro de 2023 às 15:24

Para: Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB <financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

Boa tarde.

Em anexo, estamos enviando cotação de preços.

Cordialmente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Proposta Crm.pdf  
81K

Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB

18 de setembro de 2023

<financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

às 08:54

Para: crmsantossoftware@gmail.com

Bom dia, peço por gentileza, especificar na pesquisa de preço o serviço conforme abaixo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>

18 de setembro de 2023 às 10:26

Para: Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB <financas@catoleorochoa.pb.gov.br>

Bom dia.

Em anexo, segue proposta atualizada.

Em qui., 14 de set. de 2023 às 08:00, Secretaria de Finanças - Francinete Vieira Catolé do Rocha-PB

<financas@catoleorochoa.pb.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



---

 **Proposta Crm (1).pdf**  
81K



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2023.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar a disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar a disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mcs	3	2.200,00	6.600,00
<b>Total</b>					<b>6.600,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 6.600,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

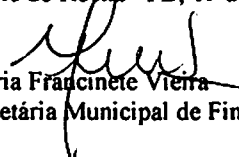
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Catolé do Rocha - PB, 19 de Setembro de 2023.

  
 Maria Francinete Vieira  
 Secretária Municipal de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2023 às 10:51:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 113178/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00012/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 06/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 5.700,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 5.700,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.385.898/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	09a38841817918e35be226c38742f847
Autorização da autoridade competente	Sim	8b9ddeb830c05be266d19bd32aaf037a
Estimativa da despesa	Sim	c2edba8cc43545bc819c6fc58e0f7430
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7e3ade14080b856587b34914df95b9fe
Formalização de demanda	Sim	343fb611111a387228513f11ba33d7c5
Justificativa de preço	Sim	343fb611111a387228513f11ba33d7c5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bbb50403d727b3d4b1aa9f2241c613c1
Previsão Orçamentária	Sim	c2edba8cc43545bc819c6fc58e0f7430
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	73056aae5ef40701ee3ec64aa911c91c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME	Sim	ad325029d09a8aacc348476b792a1b11

**João Pessoa, 10 de Novembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

149  
*[Handwritten signature]*

DISPENSA Nº DV00012/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107/2023

CONTRATO Nº: 00229/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 - DO CONTRATANTE:**

1.1.1 - Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP - AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718 - TIROL - NATAL - RN, CNPJ nº 11.385.898/0001-80, neste ato representado por Armstrong de Oliveira Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, 7979, Ap 1702 - Pitimbu - Natal - RN, CPF nº 688.828.153-15, Carteira de Identidade nº 1.376.958 SSP/PI, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS:**

1.2.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 00107/2023, Dispensa nº. 0012/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 - DO PRAZO:**

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses.

**3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública e Portal da Transparência. O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas. A contratada deverá designar sempre um servidor para ficar à disposição da contratante durante toda a vigência contratual.	Mes	3	1.900,00	5.700,00
<b>Total:</b>					5.700,00

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

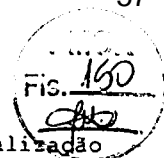
3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

*[Handwritten signature]*





4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) A Contratada deverá manter um profissional técnico responsável pelo bom funcionamento dos sistemas à disposição da Gestão Municipal de forma diária, evitando transtornos ou dificuldades na correta execução do referido contrato, evitando possíveis falhas no tocante ao envio de informações ao Sagres e ao Portal da Transparência.
- l) Deverá ser observado todos os itens de exigências dos sistemas que estão sendo contratado, eles deverão atender as necessidades em total conformidade com o disposto no item 9. Obrigações da Contratada conforme explicitado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros;  
04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Finanças;  
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

**CLÁUSULA XI - DO FORO:**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito

Católé do Rocha - PB, 06 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

[assinatura]  
062.260.774-09

[assinatura]  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito  
768.898.074-72

[assinatura]  
250 516 284 00

PELO CONTRATADO  
**ARMSTRONG DE OLIVEIRA**  
**SILVA:68882815315**  
Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315  
Dados: 2023.10.06 10:06:03 -03'00'  
A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
688.828.153-15



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

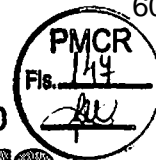
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

*[Assinatura]*  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA - PB**

GABINETE DO  
**PREFEITO**



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

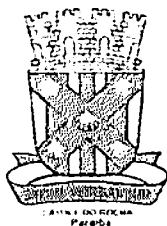
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

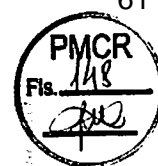
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

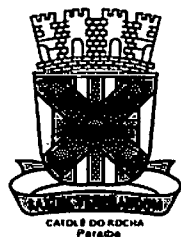
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 04.123.0005.2006 – Manut. da Sec. Mun. de Finanças 339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00229/2023 - 06.10.23 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP - R\$ 5.700,00.

Catolé do Rocha-PB, 06 de outubro de 2023.

**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
Prefeito

**PUBLICAR: DOM E PNCP.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

63  
PMCR  
Fis. nº 153  
10

Lei 13722/13 de 19 de maio de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 07 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3605 – PARTE 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 04.123.0005.2006 – Manut. da Sec. Mun. de Finanças 339036.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00229/2023 - 06.10.23 - A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP - R\$ 5.700,00.

Catolé do Rocha-PB, 06 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

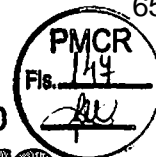
  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA - PB**

GABINETE DO  
**PREFEITO**



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

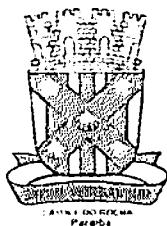
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

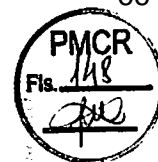
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de software de sistema contabilidade pública e Portal da Transparência.**


### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS  
04.123.0005.2006 - MANUT.DA SEC. MUN. DE FINANÇAS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Católé do Rocha - PB, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NUMERO DE INSCRIÇÃO</b> 11.385.898/0001-80 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>DATA DE ABERTURA</b> 17/11/2009			
<b>NOME EMPRESARIAL</b> A.O.S. SOFTWARE LTDA			
<b>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> A.O.S. SOFTWARE			<b>PORTE EPP</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</b> 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</b> 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 96.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> AV SENADOR SALGADO FILHO		<b>NUMERO</b> 1718	<b>COMPLEMENTO</b> BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 906
<b>CEP</b> 59.022-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> TIROL	<b>MUNICIPIO</b> NATAL	<b>UF</b> RN
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (86) 9922-0495	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 17/11/2009	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2023 às 20:19:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RN SOFTWARE COMERCIO LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, natural da cidade de Caxias/MA, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1946, empresária, portadora do CPF nº. 106.086.303-06 e RG nº. 146.043 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Deputado Benoni Portela, 6492 – Uruguai – Teresina/PI – CEP: 64.091-180.

**ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1987, empresário, portador do CPF nº. 028.948.613-03 e RG nº. 132115820000 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado à Rua Deputado Benoni Portela, 6492 – Uruguai – Teresina/PI – CEP: 64.091-180.

Resolvem de perfeito acordo constituírem uma sociedade limitada, de conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 a qual se regerá mediante as determinações das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de RN SOFTWARE COMERCIO LTDA, com sede à Rua Jaguarari, 1484 – Alecrim – Natal/RN – CEP:59031-500.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL**

A sociedade ora constituída terá seu capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste País, estando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**  
9.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,  
totalizando..... R\$ 9.000,00

**ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**  
1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,  
totalizando.....R\$ 1.000,00

**Total do Capital Social é de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de.....R\$ 10.000,00**

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade dará início após o seu registro nesta JUCERN, o prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

O objetivo social da sociedade será: Comercio varejista especializado de equipamentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Reprodução de software em qualquer suporte.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade será administrada por ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA, o qual responderá ativa e passivamente em juízo ou fora dele, isoladamente por todos os atos de total interesse social, podendo assinar todos os documentos de total interesse da empresa, o uso do nome empresarial será permitido a o sócio administrador, sendo vedado o uso do nome em abonos, avais, endossos em favor de terceiros que não seja interesse social.

**PARAGRAFO ÚNICO** A título de pró-labore o sócio administrador poderá retirar mensalmente uma quantia cujo valor será fixado de comum acordo entres os sócios, a qual será levado a débito da conta "débito geral" dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores declaram que não estão condenados em qualquer penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

**CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS OU PREJUÍZOS**

Exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido um levantamento do balanço do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

*Jorge B. da Silva*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

### **CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em partes a pessoas estranhas à sociedade, sem o conhecimento expresso dos outros sócios que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA SAÍDA DO SÓCIO**

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá, os sócios remanescentes e os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, poderão ingressar na sociedade e dar continuidade às atividades sociais na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Terá preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso os herdeiros não manifestem interesse pelas quotas da sociedade, os sócios remanescentes, que poderão admitir novo sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as quotas de capital. A quitação dos bens e direitos será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive nas hipóteses de destituição de administração, dissolução, extinção e exclusão de sócio não poderão ser tomadas pelos sócios que detenham maioria do capital social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A interdição, a inabilitação, a liquidação, a inatividade e qualquer situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade da empresa, na forma da Lei.

*Assinatura*  
*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei n.º 10.406/2002, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

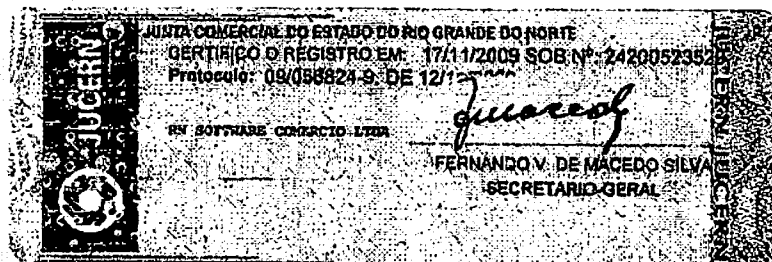
Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se acharem assim perfeitos de comum acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo, em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma, sendo o primeiro destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.

Natal/RN, 28 de Outubro de 2009.

*Cinésia Angela de Oliveira Silva*  
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA  
CPF nº. 106.086.303-06

*Antonio Stanley P. da Silva*  
ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA  
CPF nº. 028.948.613-03





**RN SOFTWARE COMERCIO LTDA – ME****CNPJ: 11.385.898/0001-80****ADITIVO nº. 01**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

- 1. CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, nascida em 15.01.1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, Apto 6492, -Uruguai- Teresina/PI – CEP: 64.091-180
- 2. ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1987, empresário, natural de Santa Inês/MA, portador da RG 0132115820000 SSP/MA e do CPF nº 028.948.613-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai- Teresina/PI, CE: 64.091-180, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade terá como objetivos sociais as seguintes atividades:

**18.30-0-03** – Reprodução de software.

**47.51-2/01** - Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**95.11-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Ratificação**

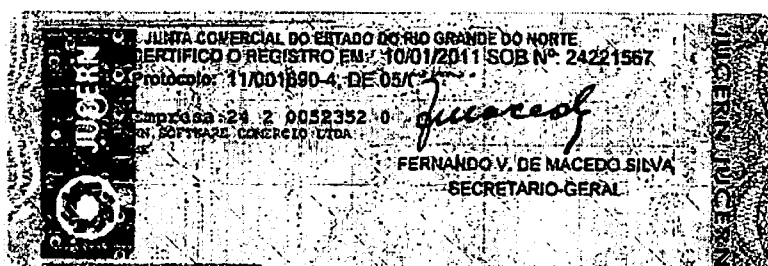
Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 02 (Duas) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 24 de Novembro de 2010

*Cinésia Ângela de Oliveira Silva*  
 CINÉSIA ANGÉLA DE OLIVEIRA SILVA  
 Sócia

*Antonio Stanley Pereira da Silva*  
 ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA  
 Sócio administrador



*[Handwritten initials]*



**RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**

**CNPJ: 11.385.898/0001-80**

**ADITIVO nº. 02**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, nascida em 15.01.1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, Apto 6492, -Uruguai- Teresina/PI – CEP: 64.091-180
  
2. **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1987, empresário, natural de Santa Inês/MA, portador da RG 0132115820000 SSP/MA e do CPF nº 028.948.613-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai- Teresina/PI, CEP: 64.091-180, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sr. **ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** retira-se da sociedade de livre e espontânea vontade, de comum acordo, transferindo suas quotas em sua totalidade ou seja, 1.000,00 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) da seguinte maneira: para o Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, ora admitido, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador da RG 1.376.958 SSP/PI e do CPF 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim, CEP: 59031-500, Natal/RN, 1.000,00 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) que são pagas ao tramitente em moeda corrente e legal do país, havendo plena e geral quitação de forma recíproca entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** – Em vista da modificação ora realizada, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica distribuído entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIO	QTD COTAS	VALOR
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA	9.000	9.000,00
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	1.000	1.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração e uso do nome empresarial da sociedade caberá ao Sócio **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, o qual responde pela sociedade por todos os atos e transações, tendo a capacidade de representação ativa e passiva, bem como dar quitação a valores e títulos em juízo ou fora dele, e por todos os atos de total interesse social, sendo-lhe vetada o uso da firma em abonos, avais, endossos de valor a terceiros, que não sejam de total interesse social.

**Parágrafo Único:** O sócio administrador Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA** declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem foi condenada em nenhum crime previsto em lei ou nas restrições legais que a impeça de exercer qualquer ato de administração ou de atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Ratificação**

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (Quatro) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

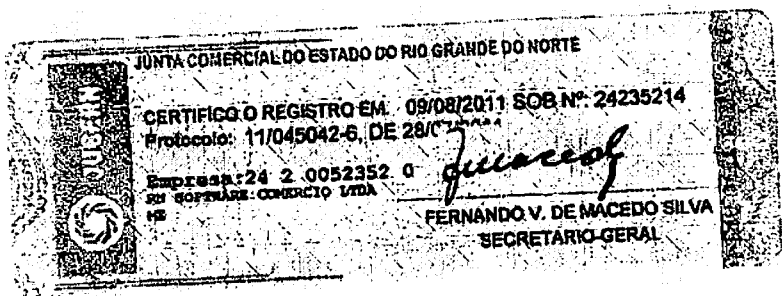
Natal, 27 de Julho de 2011.



*Cinésia Angela de Oliveira Silva*  
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 106.086.303-06

*Antonio Stanley Pereira da Silva*  
ANTONIO STANLEY PEREIRA DA SILVA  
CPF: 028.948.613-03

*Armstrong de Oliveira Silva*  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
77

**RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA ME**

**CNPJ: 11.385.898/0001-80**  
**ADITIVO nº. 03**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**1. CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai-Teresina/PI – CEP: 64.091-180

**2. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador da RG 1.376.958 SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim, Natal/RN, CEP:59031-500, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO:**

Neste ato é admitido na sociedade o Sr. **MAURICIO DE SOUSA MELO**, brasileiro, natural de TERESINA/PI, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1979, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. 1.600.005 - SSP/PI e CPF sob nº. 621.595.343-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-500.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O sócio **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, detentor do montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) dividido em 1.000 (Um mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país; que ora se

retira da sociedade, cede e transfere sob forma de venda o valor total de suas quotas para o sócio ora admitido Sr. **MAURICIO DE SOUSA MELO**; declarando ainda o sócio cedente ter recebido do cessionário os valores das

quotas que ora lhe cedem e transferem pelo que se firma perante os mesmos e a empresa, plena e total quitação.

A sócia **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, detentora do montante de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) dividido em 9.000 (Nove mil) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, cede e transfere sob forma de venda o valor 3.000,00 (Três mil reais) dividido em 3.000 (Três mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00 (Um Real) para o sócio ora admitido Sr. **MAURICIO DE SOUSA MELO**; declarando ainda a sócia cedente ter recebido do cessionário os valores das quotas que ora lhe cedem e transferem pelo que se firma perante os mesmos e a empresa, plena e total quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País; ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
<b>CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA</b>			
Valor integralizado	6.000		6.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>6.000</b>	<b>60,00%</b>	<b>6.000,00</b>
<b>MAURICIO DE SOUSA MELO</b>			
Valor recebido já integralizado	4.000		4.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>4.000</b>	<b>40,00%</b>	<b>4.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Cinésia*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA ME**

**CNPJ: 11.385.898/0001-80**  
**ADITIVO nº. 04**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**1. CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai-Teresina/PI – CEP: 64.091-180

**2. MAURICIO DE SOUZA MELO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1979, empresário, natural de Teresina/PI, portador da RG 1.600.005 - SSP/PI e do CPF nº 621.595.343-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim, Natal/RN, CEP:59.031-500, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTRADA DE SÓCIO:**

Neste ato é admitido na sociedade o Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Bacabal/MA, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, portador da cédula de identidade sob nº. 1.376.958 - SSP/PI e CPF sob nº. 688.828153-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-500.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS:**

O sócio **MAURICIO DE SOUZA MELO**, detentor do montante de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) dividido em 4.000 (Quatro Mil Cotas) de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país; **que ora se**

**retira da sociedade, cede e transfere sob forma de venda o valor de partes de suas cotas para o sócio ora admitido Sr. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**

1  
Prestes - Escritório de Contábeis e Tributação  
Av. Jaguarari, nº 1407, HIVE Center, Sala 03, Caixa Postal  
Fone: (984) 3343-1323 / 3345-5640 - prestes@prestescb.com.br



no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) dividido em 1.000 (Mil Cotas) no valor unitário a R\$ 1,00 (Um Real) e para a Sra. **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA** o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil Cotas) de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) ; declarando ainda o sócio cedente ter recebido dos cessionários os valores das quotas que ora lhe cedem e transferem pelo que se firma perante os mesmos e a empresa, plena e total quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil Cotas), de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País; ficando distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	%	TOTAL (R\$)
<b>CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA</b>			
Valor integralizado	9.000		9.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>9.000</b>	<b>90,00%</b>	<b>9.000,00</b>
<b>ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA</b>			
Valor recebido já integralizado	1.000		1.000,00
<b>TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>1.000</b>	<b>10,00%</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração e uso do nome empresarial da sociedade caberá ao Sócio **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, o qual responde pela sociedade por todos os atos e transações, tendo a capacidade de representação ativa e passiva, bem como dar quitação a valores e títulos em juízo ou fora dele, e por

*Handwritten signatures and initials: "A A", "M", "J B da Silva"*



todos os atos de total interesse social, sendo-lhe vetado o uso da firma em abonos, avais, endossos de valor a terceiros, que não sejam de total interesse social.

**Parágrafo Único:** O sócio administrador Sr. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA** declara sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem foi condenada em nenhum crime previsto em lei ou nas restrições legais que a impeça de exercer qualquer ato de administração ou de atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

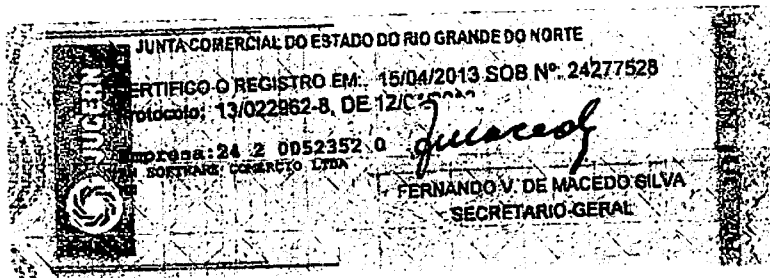
Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (Quatro) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 04 de Abril de 2013.

*Cinésia Angela de Oliveira Silva*  
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 106.086.303-06

*Armstrong de Oliveira Silva*  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15

*Maurício de Sousa Melo*  
MAURICIO DE SOUSA MELO  
CPF: 621.595.343-15



*[Handwritten initials]*

3



**RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA - ME**

CNPJ: 11.385.898/0001-80  
ADITIVO nº. 05

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1. **CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Uruguai- Teresina/PI – CEP: 64.091-180

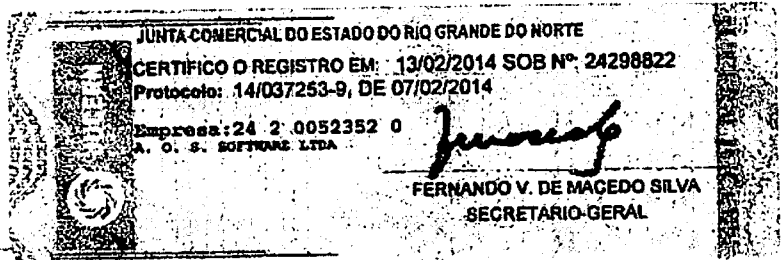
2. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador da RG 1.376.958 - SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 1484, Alecrim, Natal/RN, CEP:59.031-500, únicos sócios da sociedade limitada denominada **RN SOFTWARE COMERCIO LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.385.898/0001-80, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24200523520 por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE NOME**

A sociedade girará sob o novo nome empresarial **A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 04 (Quatro) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.



*Arturo*  
*Adriane*

*[Signature]*



Natal, 23 de Dezembro de 2013.

6º OFÍCIO

*Cinésia Angela de Oliveira*  
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 106.086.303-06

6º OFÍCIO

*Armstrong de Oliveira Silva*  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS 1087 R  
TITULAR - MARIA ANEIRA ARMSTRONG ARMSTRONG DE OLIVEIRA LEAO  
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO NORTE - CEP: 64071-210 - TERESINA - PI  
FONE: (33) 3221-0943 / 3221-0723 - E-MAIL: cartorio@teresianacartorio.com.br  
RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA e ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA DOU FE. EM TERESINA - PI, 23/12/2013.  
MARTA RITA BARROS DE ALENCAR ESCREVENTE, DOUTORA EM DIREITO  
E-mail: 13.28.1319.32 Salário: 0,20 Total: 15,00 45/0023810070130147623



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2014 SOB Nº: 24298822  
Protocolo: 14/037253-9, DE 07/02/2014  
Empresa: 24.2.0052352-0  
AL. O. S. SOFTWARE LTDA  
*Fernando V. de Macedo Silva*  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

2

Prestes Soluções Contábeis e Tributárias  
Av. Reimundo Chaves, nº 1435, Candeária  
Fone: (054) 3243-1523 / 9555-5640 - prestes@prestescantadores.com.br



**A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME**

**CNPJ: 11.385.898/0001-80**

**ADITIVO nº. 06**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:  
**CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, - Gurupi- Teresina/PI – CEP: 64.091-180. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador da carteira nacional de habilitação nº 01115795456 - DETRAN/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jacome, Sala 101,- Candelária – Natal/RN, CEP: 59064-390, únicos sócios da sociedade limitada denominada **A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME**, com sede social situada na Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, CEP. 59031-500, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade terá sua sede social na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jacome, Sala 101, Candelária – Natal/RN, CEP: 59064-390, podendo abrir e fechar filiais agencia e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, observando as disposições vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000,00 (Dez Mil) quotas, com valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real), subscrito e totalmente integralizado; Onde neste ato sofre um aumento de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000,00 (Noventa Mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizados neste ato e em moeda corrente nacional do país, com o aumento o capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizados; fica entre os sócios distribuídos da forma como segue:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	%	VALOR R\$
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA	10.000	10%	R\$10.000,00
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	90.000	90%	R\$90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$100.000,00</b>

*Handwritten signatures and initials on the right side of the table.*

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 17:27 SOB Nº 20150271360. PROTOCOLO: 150271360 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: RN150271360. NIRE: 24200523520. A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME



Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL  
NATAL, 23/10/2015

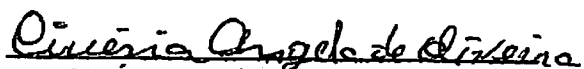
*Handwritten initials and signatures on the right side of the page.*


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN. E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em via única, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 21 de Setembro de 2015.

  
CINÉSIA ANGELÁ DE OLIVEIRA  
CPF: 106.086.303-06

  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2015 17:27 SOB Nº 20150271360.  
PROTOCOLO: 150271360 DE 05/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN150271360. NIRE: 24200523520.  
A. O. S. SOFTWARE LTDA - ME

Cleocimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP**

**CNPJ: 11.385.898/0001-80**

**ADITIVO nº. 07**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:  
**CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, - Gurupi- Teresina/PI – CEP: 64.091-180. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador do RG nº 1.376.958 - SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jacome, Sala 101,- Candelária – Natal/RN, CEP: 59064-390, únicos sócios da sociedade limitada denominada **A.O.S. SOFTWARE LTDA - EPP**, com sede social situada na Rua Raimundo Chaves, 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jácome, Sala 101, Candelária, CEP. 59064-390, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Adm.  
C. Oliveira*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade terá sua sede social na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol – Natal/RN, CEP: 59022-000, podendo abrir e fechar filiais agencia e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, observando as disposições vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETOS SOCIAS AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação – 62.09-1-00.
- Locação de software – 77.33.-1-00.
- Reprodução de software - 18.30-0-03.
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática – 47.51-2-01.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos – 95.11-8-00.
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet – 63.11-9-00.
- Impressão de material – 18.13-0-99.
- Atividades de publicidade – 73.19-0-99.
- Digitalização para reprodução de cópias e fotos – 82.19-9-01.

*AB*

*de*



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2017 17:09 SOB Nº 20170148165. PROTOCOLO: 170148165 DE 24/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701510231. NIRE: 24200523520. A. O. S. SOFTWARE LTDA - EPP

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 24/04/2017  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Referência para verificação eletrônica de autenticidade





**A.O.S. SOFTWARE LTDA**

**CNPJ: 11.385.898/0001-80**

**ADITIVO nº. 08**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

**CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, - Gurupi- Teresina/PI – CEP: 64.091-180. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador do RG nº 1.376.958 - SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Chaves, nº 1969, Cond. Emp. Vivaldo Jacome, Sala 101,- Candelária – Natal/RN, CEP: 59064-390, únicos sócios da sociedade limitada denominada **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, com sede social situada na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol, CEP. 59.022-000, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o **NIRE 24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade terá sua sede social na Rua Aderbal de França, 1955, Candelária – Natal/RN, CEP: 59.065-020, podendo abrir e fechar filiais agencia e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, observando as disposições vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETOS SOCIAS AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

- Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- Reprodução de software.
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos.
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- Impressão de material.
- Atividades de publicidade.
- Digitalização para reprodução de cópias e fotos.
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:18 SOB N° 20190018470.  
PROTOCOLO: 190018470 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900540080. NIRE: 24200523520.  
A. O. S. SOFTWARE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 06/02/2019  
www.radesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em via única, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 08 de Janeiro de 2019.

3º OFÍCIO

*Cinésia Ângela de Oliveira*  
CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA  
CPF: 106.086.303-06



*Armstrong de Oliveira Silva*  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15

*AO*



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:18 SOB Nº 20190018470.  
PROTOCOLO: 190018470 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900540080. NIRE: 24200523520.  
A. O. S. SOFTWARE LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 06/02/2019  
www.redesim.rn.gov.br

*de*

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**A.O.S. SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 11.385.898/0001-80**  
**ADITIVO nº. 09**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:  
**CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 15/01/1946, natural de Caxias/MA, empresária, portadora da RG nº. 146.043 SSP/PI e do CPF nº. 106.086.303-06, residente e domiciliada na Rua Deputado Benoni Portela, 6492, -Gurupi-Teresina/PI – CEP: 64.091-180. **ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 10/09/1975, empresário, natural de Bacabal/MA, portador do RG nº 1.376.958 - SSP/PI e do CPF nº 688.828.153-15, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, nº 7979, Cond. Natal Brisa, apartamento 1702, Pitumbu – Natal/RN, CEP: 59067-480, únicos sócios da sociedade limitada denominada **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, com sede social situada na Rua Aderbal de França, 1955, Candelária, CEP. 59065-020, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.385.898/0001-80**, e com seu ato de constituição arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE **24200523520** por despacho de 17 de Novembro de 2009, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e aditivos, que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade terá sua sede social na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol – Natal/RN, CEP: 59022-000, podendo abrir e fechar filiais e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo dos sócios, observando as disposições vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu Contrato Social e Aditivos, não expressamente modificadas pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

E por se acharem em perfeito e comum acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em via única, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN.

Natal, 07 de Maio de 2019.

CINÉSIA ANGELA DE OLIVEIRA  
CPF: 106.086.303-06

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 12:11 SOB Nº 20190229063.  
PROTOCOLO: 190229063 DE 20/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902342618. NIRE: 24200523520.  
A. O. S. SOFTWARE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 24/05/2019  
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO - SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2011232457

PIAUÍ

NOME: ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISOR/UF: 1374952 SSP PE

CPF: 099.828.153-15 DATA NASCIMENTO: 10/09/1975

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
CINÉSIA ANGELO DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. MAR: B

Nº REGISTRO: 011.6795492 VALIDADE: 28/10/2023 1ª AQUISIÇÃO: 15/03/1994

OBSERVAÇÕES:

*Armstrong de O. Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

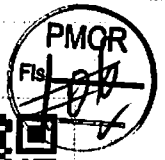
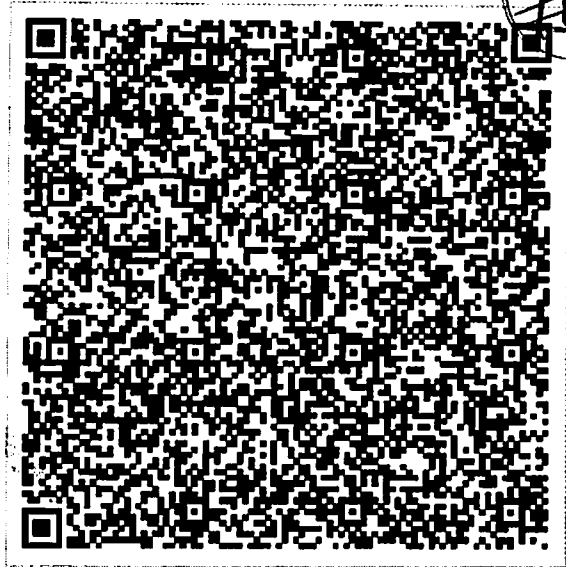
LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 29/10/2023

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 36707360847  
71323979550

2011232457

DENATRAN. CONTRAN

QR-CODE



112

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

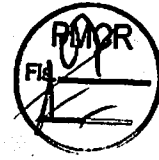
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

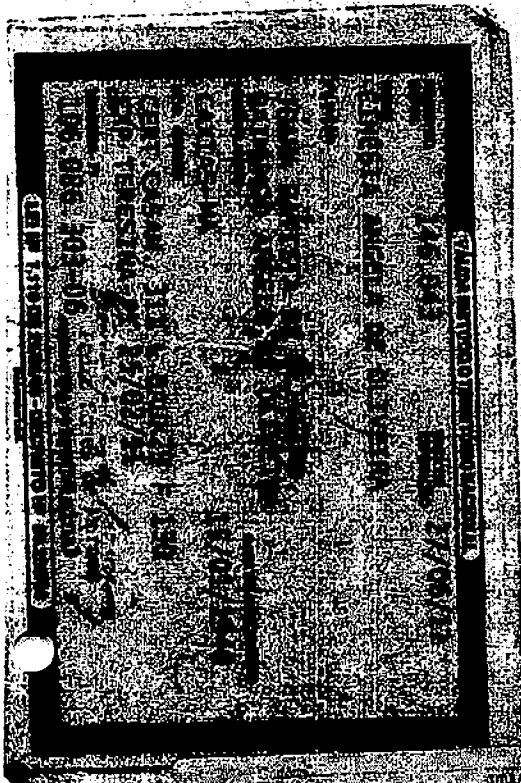
*AG*

*de*

*J.*



113



AUTENTICO A PRESSE...  
 DA UFPA...  
 19/12/2017  
 72286



Juiz de Direito  
 Escrivão  
 Telodina - PI

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



114

**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 1754696	<b>CPF/CNPJ:</b> 11.385.898/0001-80	<b>Data Inscrição:</b> 09/12/2009	<b>Situação Cadastral:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 01/12/2009
<b>Razão Social:</b> A.O.S. SOFTWARE LTDA				
<b>Nome Fantasia:</b> A.O.S. SOFTWARE				
<b>Município:</b> NATAL/RN	<b>Endereço:</b> AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718 - SALA 906 - Tirol - 59022-000 - NATAL/RN			
<b>Cep:</b> 59022000	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>Atividade Principal:</b> SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
<b>Regime ISS:</b> Simples Nacional			<b>Regime TLL:</b> NORMAL	
<b>Emissor de NFSE:</b> SIM - desde 21/12/2009				
<b>Documento emitido por:</b> publico - 463745268 em: 01/10/2023 20:27:40 ✓				

Impresso em 01/10/2023 20:27:40



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PMCR 96  
Fls. 115  
Data Emissão  
19/09/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO 4315338/2023**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** A.O.S SOFTWRAE LTDA - EPP ✓  
**CPF/CNPJ:** 11.385.898/0001-80 ✓  
**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, Tirol, Natal/RN, 59022-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 19/09/2023 11:37. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 19ecccef5258872026d465d779db0a68

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Setembro de 2023 às 11:37 ✓





116



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.O.S. SOFTWARE LTDA**  
**CNPJ: 11.385.898/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:23 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **2102.142E.1A68.944C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



98

117

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7924843**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **A.O.S. SOFTWARE LTDA** ✓  
CNPJ: **11.385.898/0001-80** Inscrição Estadual: **20.225.030-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uv2.set.m.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **07/06/2023 às 10:35:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.211.180.140**.

Validade até **04/10/2023**. ✓

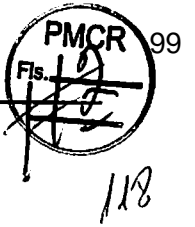
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

98



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2687873	<b>Código de Validação:</b> 340983008480	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.m.gov.br/semut">www.natal.m.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 11.385.898/0001-80	<b>Nome/Razão Social:</b> A.O.S. SOFTWARE LTDA ✓
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
175.469-6 - 11.385.898/0001-80

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

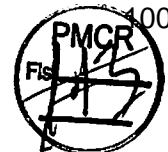
**Validade:**  
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**  
Natal (RN), 2 de outubro de 2023 ✓

Emitida pela sessão: 463823945 através do IP: 179.211.180.140

Natal (RN), 2 de outubro de 2023 às 10:07:40

Página 1 de 1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.385.898/0001-80  
**Razão Social:** A O S SOFTWARE LTDA EPP ✓  
**Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO 1718 SALA 906 / TIROL / NATAL / RN / 59022-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2023 a 22/10/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023092301220123235382

Informação obtida em 02/10/2023 10:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



FODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.O.S. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.385.898/0001-80  
Certidão n°: 38508193/2023  
Expedição: 01/08/2023, às 14:55:24  
Validade: 28/01/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A.O.S. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.385.898/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)



121

## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA- PB  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Avenida Professor Camilo .Filho, Nº 605 casa 24, Bairro Gurupi, CEP: 64.090-325- Teresina-PI, portador da carteira de identidade Nº 1.376.958- SSP-PI E CPF Nº 688.828.153-15, como representante devidamente constituído da empresa A.O.S. SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.385.898/0001-80, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 1718, LD Sala, 906- Edifício Tirol Way, Comercial TO-02 BAIRRO: Tirol- Área Urbana CIDADE/UF: Natal- RN, CEP: 59.022-000, DECLARA por meio desta, que a empresa dispõe no seu quadro de funcionários, profissional habilitado e qualificado abaixo para executar a Prestação de serviços na locação, implantação, suporte técnico e manutenção de softwares com sistema de Contabilidade Pública integrado (SCPI) e Portal da Transparência.  
Ressalva: O suporte técnico deverá estar à disposição a qualquer momento em dias úteis, principalmente quando se tratar de atualização para melhorias técnicas.

NOME: Eduardo Vieira Guerra  
CPF: 065.498.944-33  
RG: 3.540.786  
Cargo/função: Aux. Suporte e Manutenção de Software

Declara ainda que:  
Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;  
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Natal-RN, 02 de outubro de 2023.

ARMSTRONG DE  
OLIVEIRA  
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA  
SILVA:68882815315  
Dados: 2023.10.02 16:21:57 -03'00'

Armstrong de Oliveira Silva  
CPF: 688.828.153-17

A.O.S SOFTWARE LTDA  
Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000  
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6  
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)  
CNPJ: 11.385.898/0001-80



**TRABALHADOR**

Esta Carteira de Trabalho, expedida em nome do empregador, tem validade para o exercício de qualquer emprego em atividade produtiva.

Devido ao caráter pessoal das informações contidas nesta Carteira, o empregador não poderá ceder, emprestar ou permitir o uso de sua Carteira de Trabalho em nome de terceiros, sob pena de anulação da mesma e de aplicação das penalidades previstas no artigo 157 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O empregador é obrigado a manter esta Carteira atualizada, fornecendo ao trabalhador, quando necessário, o documento de comprovação de sua situação profissional.

Esta Carteira de Trabalho contém neste documento o registro de todos os empregos exercidos pelo trabalhador, bem como o registro de suas férias, licenças e afastamentos, sendo que o mesmo deve ser mantido em vigor até a aposentadoria ou a morte do trabalhador.

**COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO



**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PIS/PASEP  
**130.17445.64-9**

NUMERO <b>8036207</b>	SERIE <b>001-0</b>	LET <b>RN</b>
--------------------------	-----------------------	------------------

*Eduardo Teixeira Guerra*

ASSINATURA (ILLUSTRAR)  
POLICIA FEDERAL



**COBOMAR**

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*







125

**CONTRATO DE TRABALHO**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empresa: A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME  
 CNPJ: 11385898000180  
 End.: RUA RAIMUNDO CHAVES, 1969 COND EMP VI  
 CEP: 59064-390 Cidade: Natal RN  
 Esp. do estabelecimento: COMERCIO VAR DE EQUIP  
 Cargo: Aux. Suporte Manutenção SofCBO 351905  
 Data admissão: 01/06/2017  
 Registro nº 1 Folha: 6  
 Remuneração especificada: 991,50 --//--  
 ( Novocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos )

*[Handwritten Signature]*  
 ARISTON DE VILVA SILVA  
 CPF: 028.307.174-25

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



UNIFACEX

**CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX - UNIFACEX**  
**RIO GRANDE DO NORTE**



O Reitor do Centro Universitário Facex - UNIFACEX, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** em 22 de março de 2017, confere o título de Bacharel em Ciências Contábeis a

*Eduardo Vieira Guerra*

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 09 de novembro de 1987, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal (RN), 22 de março de 2017.

*Ronald Fábio de Paiva Campos*  
Pró-Reitor Acadêmico

*Raymundo Gomes Vieira*  
Reitor

*Eduardo Vieira Guerra*  
Eduardo Vieira Guerra

RG: 003540786 - SESED/RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**OBSERVAÇÃO:** O Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS teve a Renovação de Reconhecimento conforme Portaria SERES/MEC nº 702, em 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 246, em 19 de dezembro de 2013.

**CENTRO INTEGRADO PARA FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS**  
**Centro Universitário Facex - UNIFACEX**  
**Coordenação de Registro Acadêmico**

Diploma registrado sob o Nº 00628, no livro A-3, folha 157, em 22/03/2017, Processo Nº 0628/2017.

Coordenação de Registro Acadêmico, Natal/RN, 22 de março de 2017.

*Ana Cláudia Vieira Paiva*

**Ana Cláudia Vieira Paiva**  
 Coordenadora de Registro Acadêmico

*Júlio Aparecido Kened de Brito*

**Júlio Aparecido Kened de Brito**  
 Secretário Geral

Credenciado pela Portaria MEC nº 1069/2012, de 31/08/2012

005165





138

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00107/2023  
DISPENSA DE VALOR Nº. 00012/2023

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA EPP

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

ARMSTRONG DE  
OLIVEIRA  
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA  
SILVA:68882815315  
Dados: 2023.10.02 09:51:33  
-03'00'

Natal/RN, 02 de outubro de 2023.

ARMSTRONG OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15  
Sócio Proprietário

A.O.S SOFTWARE LTDA  
Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000  
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6  
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)  
CNPJ: 11.385.898/0001-80





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00107/2023  
DISPENSA DE VALOR Nº. 00012/2023

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA EPP

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000

Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ARMSTRONG DE  
OLIVEIRA  
SILVA:688828153  
15

Assinado de forma digital  
por ARMSTRONG DE  
OLIVEIRA  
SILVA:68882815315  
Dados: 2023.10.02 09:51:52  
-03'00'

Natal/RN, 02 de outubro de 2023.

ARMSTRONG OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15  
Sócio Proprietário

A.O.S SOFTWARE LTDA  
Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000  
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6  
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)  
CNPJ: 11.385.898/0001-80





130

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00107/2023  
DISPENSA DE VALOR Nº. 00012/2023

DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA EPP

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

ARMSTRONG DE  
OLIVEIRA  
SILVA:6888281531  
5

Assinado de forma digital por  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA  
SILVA:68882815315  
Dados: 2023.10.02 09:52:08 -03'00'

Natal/RN, 02 de outubro de 2023.

ARMSTRONG OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15  
Sócio Proprietário

A.O.S SOFTWARE LTDA  
Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000  
Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6  
Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)  
CNPJ: 11.385.898/0001-80





131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00107/2023  
DISPENSA DE VALOR Nº. 00012/2023

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

PROPONENTE: A.O.S. SOFTWARE LTDA EPP

CNPJ: 11.385.898/0001-80

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000

O proponente acima qualificado declara ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

ARMSTRONG DE  
OLIVEIRA  
SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por  
ARMSTRONG DE OLIVEIRA  
SILVA:68882815315  
Dados: 2023.10.02 11:44:18  
-03'00'

Natal/RN, 02 de outubro de 2023.

ARMSTRONG OLIVEIRA SILVA  
CPF: 688.828.153-15  
Sócio Proprietário

*Handwritten signatures and initials.*

A.O.S SOFTWARE LTDA

Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 - Bairro Tirol – Natal – RN – CEP 59.022-000

Inscrição Estadual: 20.225.030-0 | Inscrição Municipal: 175.469-6

Tel.: (84) 2226-8480 / (84) 9814-0198 (TIM)

CNPJ: 11.385.898/0001-80







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AOS SOFTWARE LTDA - EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80, sediado na AV. Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Way Office, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-000, PRESTOU SERVIÇOS cessão de direito de uso de Sistemas de informática integrados para gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão; exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN, conforme, Pregão Presencial nº018/2021 E CONTRATO 10090001/21, firmado Junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90.

De acordo com a execução da Pregão Presencial nº018/2021 E CONTRATO 10090001/21, os referidos serviços/fornecimento foram prestados satisfatoriamente, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Portalegre/RN, 07 de Junho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA  
Data: 07/06/2023 16:21:27-0300  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos  
Portaria nº 015/2023 - GP/PMP



PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

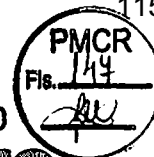
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA - PB**

GABINETE DO  
**PREFEITO**



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - *Nomear* para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

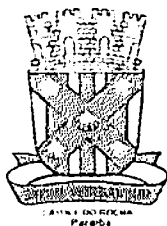
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

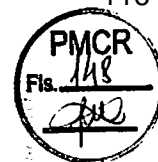
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1**

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

**RESOLVE**

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

**RESOLVE**

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022, LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019 de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal,

**RESOLVE**

Art 1º - Nomear, a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2023 às 10:56:13 foi protocolizado o documento sob o N° 113186/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000002292023

Data da Publicação: 07/10/2023

Data da Assinatura: 06/10/2023

Data Final do Contrato: 06/01/2024

Valor Contratado: R\$ 5.700,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software de sistema de contabilidade pública e portal da transparência

Contratado (Nome): A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 11.385.898/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ed987365a21060ec0fb234fe2f6f110d
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	c8940e5bbe6bb4c435d726f367821c93
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c2edba8cc43545bc819c6fc58e0f7430
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c979e79afe2430acc2ce1434dd56983a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	01efa437ad08fce1bac3a85264946d70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	01efa437ad08fce1bac3a85264946d70
Designação do gestor do contrato	Sim	01efa437ad08fce1bac3a85264946d70

João Pessoa, 10 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 113178/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2023 às 10:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 113186/23 ao Documento 113178/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 113178/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	56 - 58	c979e79afe2430acc2ce1434dd56983a
Designação da fiscalização técnica do contrato	59 - 61	01efa437ad08fce1bac3a85264946d70
Comprovante de publicidade	62 - 63	ed987365a21060ec0fb234fe2f6f110d
Designação do gestor do contrato	64 - 66	01efa437ad08fce1bac3a85264946d70
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	c2edba8cc43545bc819c6fc58e0f7430
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 113	c8940e5bbe6bb4c435d726f367821c93
Designação do fiscal administrativo do contrato	114 - 116	01efa437ad08fce1bac3a85264946d70
RECIBO PROTOCOLO	117	49da6c08296fcd0a07a62e50c128d964

**João Pessoa, 10 de Novembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**